



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG

Praça do Santuário, 1373 – Fone:3835-1222

LEI Nº 574/95
De 11 de dezembro de 1995

“AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com o Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA para a execução do controle da raiva dos herbívoros do Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG.

Art. 2º - Fica também autorizado ao Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), destinado ao cumprimento deste convênio através do decreto do Executivo.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o valor do presente crédito especial no todo ou seu saldo para o exercício de 1996, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 4º - A presente Lei terá validade por um período de 03 (três) anos para o atendimento do presente convênio a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Os recursos necessários para a abertura do referido crédito serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 11 de dezembro de 1995.

JOÃO DE MELO SILVA
Prefeito Municipal